

## CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Contrato de representação artística que entre si fazem, de um lado, **SOUNDMIX PROMOCÕES E EVENTOS LTDA-ME**, CNPJ nº 29.320.791/0001-19 E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO **WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS NOME ARTÍSTICO WILLIAM SANFONA** NA FORMA ABAIXO: Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE **SOUNDMIX PROMOCÕES E EVENTOS LTDA-ME**, CNPJ nº 29.320.791/0001-19, com sede na Rua General Siqueira, 150, Centro, CEP: 49360-000, BOQUIM/SE, através do seu representante legal **JOSEVAN DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 828.707.055-49, portador da cédula de identidade RG nº 2.048.999-4, residente e domiciliado na Rua General Siqueira, nº 150 e, do outro lado, como REPRESENTADO **WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS NOME**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 068.623.405-73, portador da cédula de identidade RG nº 3.620.954-6 SSP/SE residente e domiciliado na Rua Jonoaldo Bomfim, centro, Município de Aracaju/SE, CEP: 49.087-350, têm justo mediante os termos e condições abaixo o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

1. Constitui o objeto deste Contrato a prestação de serviços, pelo **REPRESENTANTE** e em favor do **ARTISTA**, de direção, gerenciamento e assessoramento de suas atividades artísticas, aqui entendidas em sentido amplo, mediante representação do mesmo perante terceiros, para o fim de contratar, com estes terceiros:

- a) A intervenção e atuação do **ARTISTA** em apresentações públicas e particulares;
- b) A concessão de direitos de utilização do nome artístico e a própria imagem do **ARTISTA** em produtos comerciais (publicidade, merchandising e patrocínio);
- c) A autorização para fixar as interpretações do **ARTISTA** em produções audiovisuais e outorgar direitos de reprodução, comunicação pública e distribuição das ditas produções;
- d) A cessão de uso ou o arrendamento temporário de espaços publicitários do **ARTISTA**, mediante redes de comunicação eletrônica por qualquer procedimento ou sistema conhecido ou a ser inventado.

2. Os serviços ora contratados dar-se-ão em caráter de exclusividade, no âmbito territorial nacional e exterior pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de celebração deste Contrato;

3. Obrigará o **ARTISTA** a outorgar, em caráter irrevogável e irretratável, pelo prazo de duração deste Contrato, mandato para que o **REPRESENTANTE**, em seu nome, firme com terceiros, negócios jurídicos abrangidos no âmbito do presente contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE:

1. O **REPRESENTANTE** desempenhará, com a maior diligência, quantas atividades sejam necessárias para o fim de lograr o máximo de rendimento das qualidades do **ARTISTA**, assessorando-o, dirigindo-o e aconselhando-o convenientemente, em todas as atividades e manifestações artísticas que possam desenvolver, bem seja ativamente, como intérprete ou cantor em espetáculos públicos ou particulares e gravações sonoras ou audiovisuais, ou como autores de composições literário-musicais, ou bem seja passivamente, mediante a concessão de autorizações para a exploração do nome e da própria imagem do **ARTISTA**;

2. O **ARTISTA** respeitará a decisão, conselhos e recomendações do **REPRESENTANTE**, prevalecendo, em caso de divergências, o superior arbítrio do **REPRESENTANTE**, como melhor conhecedor do negócio;

3. As recomendações e conselhos do **REPRESENTANTE** jamais poderão interferir na vida privada do **ARTISTA**, sem prejuízo das advertências que os sejam devidas, de sorte que determinadas condutas do **ARTISTA** não prejudique, consciente ou

8

WILLIAM SANTOS



447800152628703



Selo Digital de Autenticação  
Tribunal de Justiça de  
Sergipe  
Ofício Único da Câmara de  
Registros  
29/07/2024 10:56  
https://www.tjse.jus.br/982001

5. O **REPRESENTANTE** estará obrigado a informar ao **ARTISTA** com a devida antecedência acerca dos compromissos contraídos em nome deste, frente a terceiros, empresários e/ou meios de comunicação, e que obriguem o comparecimento e/ou atuação do **ARTISTA** em determinados locais, quer seja por razões promocionais ou não.

6. O **REPRESENTANTE** deverá promover a produção, gravação, divulgação e distribuição dos CDs do **ARTISTA** junto às produtoras e gravadoras, em todo território nacional e no exterior.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PODER DE REPRESENTAÇÃO:

1. Para o estrito cumprimento das avenças previstas neste Contrato, o **ARTISTA** se obriga a outorgar procuração pública ao **REPRESENTANTE**, para que este possa exibí-lo à terceiros que exijam a constatação dos poderes com que atuará o **REPRESENTANTE** na negociação dos negócios jurídicos abrangidos no espectro deste Contrato.

2. O **REPRESENTANTE**, em sua condição de mandatário e por expressa autorização do **ARTISTA** manifestada neste ato, poderá substabelecer os poderes recebidos, para quantas pessoas, físicas ou jurídicas, for necessário, zelando sempre para que sejam os atos dos substabelecidos praticados de acordo com os interesses do **ARTISTA**, respeitando-se a finalidade estabelecida deste Contrato.

3. O **ARTISTA** concederá ainda uma Carta de Exclusividade ao **REPRESENTANTE**, possibilitando firmar contrato em nome de seu **REPRESENTADO/ARTISTA** em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do **REPRESENTADO/ARTISTA**, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

### CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO:

1. O **REPRESENTANTE** será responsável pelo recebimento, cobrança e administração de todas as contraprestações pecuniárias que se façam devidas por causa dos atos e negócios jurídicos em que intervenha em execução deste Contrato.

2. O **REPRESENTANTE** prestará contas justificadas e pagará ao **ARTISTA** as somas que este faça jus, caso a caso, em período de tempo não superior a 30 (trinta) dias contados dos respectivos recebimentos, deduzidas as quantias que, a título de gastos, devam ser imputadas ao **ARTISTA**, assim como a remuneração do **REPRESENTANTE**, objeto de cláusula específica adiante.

3. Todos adiantamentos que porventura venham a ser feitos ao **ARTISTA**, pelo **REPRESENTANTE**, serão compensados com as futuras remunerações que aquele fará jus, acrescidos de juros legais e corrigidos monetariamente pela variação nominal do IGPM/FGV ou por outro índice que o venha substituir.

### CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO DO REPRESENTANTE:

1. Da exploração dos direitos de interpretação, publicidade e do uso da imagem e patrocínio do **ARTISTA** ou, ainda, em razão de todos os atos e negócios jurídicos abrangidos pelo espectro deste Contrato, nos quais tenha ou não interveniência, o **REPRESENTANTE** está expressamente autorizado a deduzir, a título de remuneração, dos valores líquidos apurados através dos valores brutos, faturados a terceiros, sejam estes contratantes, usuários ou cessionários dos referidos direitos, ou patrocinadores do **ARTISTA** em espetáculos públicos e particulares, ou, ainda, qualquer pessoa, física ou jurídica, que assumam a obrigação de pagamentos, em razão de qualquer atuação do **ARTISTA** prevista no presente pacto e depois de deduzidos os gastos descritos no item abaixo, inerentes ao cumprimento ou realização de qualquer contrato, o percentual de 50% (cinquenta por cento), de todos os rendimentos líquidos auferidos decorrentes da execução deste contrato.

2. Dos valores brutos faturados deverão ser deduzidos os seguintes gastos, quando devidos, referentes a contratação de músicos acompanhantes, despesas de

8

W22/2024 M. Santos



3. Os restantes 50% (cinquenta por cento), obtidos através da aplicação sobre o valor líquido apurado no ítem 2 acima, deverá ser pago ao **ARTISTA**;

**CLÁUSULA SEXTA - ADIANTAMENTO PARA GASTOS:**

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO E EXPIRAÇÃO DO CONTRATO:**

2. A expiração deste Contrato não eximirá ao **ARTISTA** do cumprimento das obrigações contraídas perante terceiros antes do término final do mesmo e que devam ser cumpridas posteriormente, nem prejudicará o direito do **REPRESENTANTE** a receber as correspondentes remunerações pendentes de pagamento;

3. Mesmo expirado o prazo do Contrato, o **REPRESENTANTE** seguirá recebendo as remunerações derivadas de obrigações de trato sucessivo avençadas com terceiros durante a vigência do mesmo.

**CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DE DIREITOS:**

**CLÁUSULA NONA - DISPONIBILIDADE:**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

W122TAGSANT

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - TOLERÂNCIA:

Qualquer ato ou omissão que represente o não exercício de qualquer direito assegurado neste pacto aos contratantes será entendido como mera tolerância, não configurando, em nenhuma hipótese, novação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- FORO:

As partes se obrigam ente si, seus herdeiros e sucessores por todas as disposições do presente, elegendo o foro da Cidade de Boquim/SE, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Boquim/SE, 26 de Fevereiro de 2024.

*Josevan dos Santos*  
**SOUNDMIX PROMOÇÕES E  
EVENTOS LTDA-DE  
(REPRESENTANTE)**

*William Augusto dos Santos*  
**WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS  
(REPRESENTADO/ARTISTA)**

### TESTEMUNHAS:

Nome: *Maria Gredine dos Santos*  
RG: *3.227.466-1*  
C.P.F: *037160 275-02*

Nome: *Enten Amado dos Santos*  
RG: *3.322.789-6*  
C.P.F: *075.652.775-92*

**CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO**  
TABELA: DANIEL PIERETE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

William Augusto dos Santos \*\*\*\*\*

Selo TJSE: 202429527029774

Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/8HY94P>

Aracaju, 27/02/2024 10:36:23 6991

Thander da Silva Barboza - Escrevente Autorizado

Emol.:R\$4,44 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,89 Total:R\$5,33

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL.: 79 3214.3397

**Pierete**



**CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE BOQUIM-SE**  
Rua José Góis Duarte, Nº 97- Centro - BOQUIM-SE, CEP 49360-000

Reconheço por semelhança a firma de  
JOSEVAN DOS SANTOS em 28/02/2024 e dou  
fé. Em testemunho da verdade.

ESCREVENTE AUTORIZADO : JOSEFA  
REIS DA CONCEICAO Emol.R\$ 4,44,  
FERD R\$ 0,88.

Selo: 202429535003172,  
Site: [www.tjse.jus.br/x/R88772](http://www.tjse.jus.br/x/R88772)



VALIDO SOMENTE SEMELHANÇAS RASURAS

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO  
COMARCA DE BOQUIM-SE  
Josefa Reis da Conceição  
Escrevente

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO  
COMARCA DE BOQUIM-SE  
Josefa Reis da Conceição  
Escrevente